

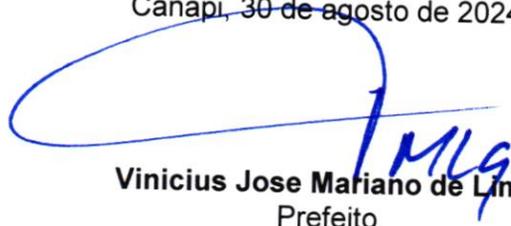
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.748.147/0001-18**, no valor de **R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 30 de agosto de 2024.

  
**Vinicius Jose Mariano de Lima**  
Prefeito

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1; Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado a organização o contraditório e a ampla defesa.

#### **11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

#### **12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de agosto de 2024.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal, De Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

**JUAN MENDONÇA VILLAR**

Secretário (a) Municipal

**JANIELSON LIBERATO DE OLIVEIRA**

[Beneficiário]

**Publicado por:**

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

**Código Identificador:**8D512C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.748.147/0001-18**, no valor de **RS6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 30 de agosto de 2024.

**VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**AA9C63A5

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA  
REGISTRO DE PREÇO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP**

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o presente processo em favor da empresa **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**, CNPJ Nº **30.283.669/0001-07** e **HOMOLOGA** o mesmo, como vencedora dos lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 4.610.211,40 (Quatro milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e onze reais, quarenta centavos).

Carneiros, 16 de agosto de 2024.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO –**

Prefeito

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP. Processo Administrativo nº 011.002.020424. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INCLUINDO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL-CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 04/2024 – FORNECEDOR REGISTRADO: DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 30.283.669/0001-07, vencedora dos lotes: 1, 2, 3 e 4. VALOR GLOBAL: R\$ 4.610.211,40 (Quatro milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e onze reais, quarenta centavos). CELEBRAÇÃO: 29/08/2024. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e, Decreto Municipal nº 002/2024. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito e Djalma Ivo de Freitas, Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 29 de agosto de 2024.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**DE924AED

CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 220240108007

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE KIT EDUCATIVO PARA ATENÇÃO  
BÁSICA, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA PRONAI  
COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**;

**CONTRATADA:** A empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.748.147/0001-18 e estabelecida na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 98, Jardim Oceania, CEP 58037-051, João Pessoa-PB, email; pronailivros@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. **José Reinaldo de Oliveira**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **Saúde**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Rayane Soares da Silva Correia;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **kit educativo para atenção básica**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados as equipes das Unidades Básicas de Saúde para palestras e orientações ministradas semanalmente ou em campanhas de saúde para a população do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação 15/2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº 15/2024, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000  
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

PRONAI COMERCIO DE LIVROS  
LTDA:10748147000118  
118

Assinado de forma digital por  
PRONAI COMERCIO DE LIVROS  
LTDA:10748147000118  
Dados: 2024.08.30 10:44:43 -03'00'

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

I – **Fornecer o objeto, no prazo estipulado de até 20(vinte) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

PRONAI COMERCIO  
DE LIVROS  
LTDA:10748147000  
118

Assinado de forma  
digital por PRONAI  
COMERCIO DE LIVROS  
LTDA:10748147000118  
Dados: 2024.08.30  
10:45:03 -03'00'

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.6003 - BLOCO CUSTEIO – PAB FIXO

10.301.0006.6004 – BLOCO CUSTEIO – PAB VARIÁVEL

10.301.0006.6006 – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

PRONAI  
COMERCIO DE  
LIVROS  
LTDA:1074814700  
0118

Assinado de forma  
digital por PRONAI  
COMERCIO DE LIVROS  
LTDA:10748147000118  
Dados: 2024.08.30  
10:45:16 -03'00'

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p><b>Kit Atenção Básica - ISBN: 978-65-5068-251-4</b>, composto pelos seguintes manuais: MANUAL DIDÁTICO PRESERVATIVO DST - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando um preservativo, confeccionada em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 75x88 cm, macacão em malha, tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO CORPO HUMANO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 3 cubos educativos do sistema esquelético, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 20x20x20 cm. 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO DOAÇÃO DE SANGUE - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da gota de sangue, confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, tamanho 77x57 cm, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, com sublimação escrito DOE SANGUE. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO SAÚDE BUCAL - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo</p>	KIT	1	R\$6.900,00	R\$6.900,00

PRONAI COMERCIO  
DE LIVROS  
LTDA:10748147000  
118

Assinado de forma  
digital por PRONAI  
COMERCIO DE LIVROS  
LTDA:10748147000118  
Dados: 2024.08.30  
10:45:28 -03'00'

177  
R

<p>30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da saúde bucal, composta por cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 23, boné e acabamentos em feltro, tamanho 50x34 cm, macacão tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto, 1 fantoche de escova de dente, confeccionados em feltro, EVA, malha, olhos em pvc, lã e espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO VACINAÇÃO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando uma seringa, composta por cabeça confeccionada em feltro com acabamentos em malha, pele sintética e sublimação dos ML da seringa, armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto confeccionado de malha, com par de sapatos em bagum preto, sublimação de VACINE-SE tamanho 28x18 cm. Embalagem de TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO ENDEMIAS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 8 fantoches educativos das endemias (menina negra, menino branco, mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde, caixa d'água, pneu e zé gotinha), confeccionados em tecido Welboa, feltro, tecido Oxford, malha, olhos em PVC rígido, boca em plástico PET 40, cabelos em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40x35 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO TEATRO TEMÁTICO SUS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco temático educativo do SUS, confeccionado em tecido Tactel bora 100% poliéster com sublimação, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em</p>			<p>PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:1074814700 0118</p>	<p>Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2024.08.30 10:45:39 -03'00'</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	-----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>bagum com zíper. MANUAL DIDÁTICO CAMPANHAS DE SAÚDE - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 6 painéis representando as campanhas educativas de saúde (janeiro branco, junho vermelho, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul), confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação e fundo em bagum, com velcro e ilhós para fixação, tamanho 80x60 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO PIRÂMIDE ALIMENTAR - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 pirâmide educativa alimentar 3D, composto por 4 peças, sendo elas: 1 peça um medindo 75x15x20 cm, 1 peça medindo 60x15x20 cm, 1 peça medindo 45x15x20 cm e 1 peça medindo 30x30x20 cm, todas confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação na parte frontal, laterais e traseira, bagum na parte superior e inferior, preenchido com espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper.</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 30 de agosto de 2024.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  
Contratante



**Rayane Soares da Silva Correia**  
Sec. de saúde  
interveniente

Assinado de forma digital por  
PRONAI COMERCIO DE LIVROS  
LTDA:10748147000118  
Dados: 2024.08.30 10:46:18  
-03'00'

**José Reinaldo de Oliveira**  
Representante –Legal  
PRONAI COMECIO DE LIVROS LTDA EPP  
Contratada

CONTRATADA: JOSE CESAR DA SILVA SANTOS 13058365454  
 VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)  
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 10/01/2025(10 de Janeiro de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 13.392.0001.2351 Manutenção do Espaço Multieventos  
 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93  
 DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024  
 NOTA DE EMPENHO: 0205017

Campo Alegre, 11 de Janeiro de 2024

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
 Prefeito(a)

**Publicado por:**  
 Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**11FE6E2B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024**

**Pregão Eletrônico nº 45/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.212/0001-99;

Objeto: **contratação de empresa especializada em telecomunicações (STFC e SCM) para o fornecimento de solução de comunicação unificada, através de serviço de rede de voz e dados, para atender às necessidades das secretarias do município de CANAPI/AL**

Valor Contratado: R\$ 707.988,00 (setecentos e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 02/09/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Jairo Ribeiro Maciel Neto.

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**4A05D7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024**

Dispensa de Licitação Nº 14/2024  
 Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI  
 Contratada: **GENTE SEGURADORA S A**, inscrita no CNPJ sob o n. **90.180.605/0001-02**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos, em razão da chegada de 02(duas) ambulâncias, as quais incorporarão a frota oficial do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 28/08/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Marcelo Wais**

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**F85E599B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**

Dispensa de Licitação Nº 15/2024

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **PRONAI COMERCIOS DE LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **10.748.147/0001-18**

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição kit educativo para atenção básica**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados as equipes das Unidades Básicas de Saúde para palestras e orientações ministradas semanalmente ou em campanhas de saúde para a população local.

Valor Global: **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 30/08/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **José Reinaldo de Oliveira**

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**A6167120

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO CONSENSUAL**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 TP01/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, com sede estabelecida à Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro – Chã Preta/AL.

CONTRATADO: **LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E COSNTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.710.515/0001-79** - estabelecido à Avenida Dr. Antônio Gouveia, nº 61 – Sala 104, Cond. Ocean Tower – Edf. Pajuçara – Maceió/AL – CEP: 57030-170.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 001/2023 TP01/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023, objetivando a prestação do serviço de Reforma e Revitalização da Praça Padre Cícero.

Do fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Chã Preta/AL, em 09 de agosto de 2024.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
 Pelo Contratante

**RAFAEL DELDUQUE DE MACEDO**  
 Pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**4763C41D